



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE RIACHINHO

Conforme Lei Municipal 006/2017, de 22 de fevereiro de 2017

ANO II

Nº 110

RIACHINHO - TO

quinta-feira, 11 de agosto de 2022

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<i>PORTARIA Nº 124/2022 .....</i>	<i>1</i>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 124/2022

Riachinho, de 11 de agosto de 2022.

*Instaura processo administrativo disciplinar para apurar a possível prática de infração disciplinar configurado como abandono de cargo pela servidora Maurisa Saraiva de Araújo, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** que aportou ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, informações acerca de suposta infração disciplinar, contida no Art. 166 da Lei 004/2003 de 23 de maio de 2002, no tocante ao descumprimento do estatuto dos servidores deste município;

**CONSIDERANDO** que é dever da autoridade municipal a instauração de processo administrativo disciplinar para julgar a conduta ilícita de servidores, observando o princípio da legalidade;

**O PREFEITO MUNICIPAL, SR. RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**, no uso das atribuições legais prevista na Lei Orgânica do município e os dispostos no art. 179, da Lei 004/2003, resolve:

**Art. 1º** - Instaurar processo administrativo disciplinar para julgar o caso em epígrafe e designar como membros da comissão os seguintes servidores:

I – GILSON VIEIRA DA SILVA, servidor público ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula 604-1 do Fundo Municipal de Saúde como presidente;

II – JACIRAM RAMOS SILVA, servidor público ocupante do cargo de coordenador de endemias, matrícula 96-1, lotado no Fundo Municipal de Saúde como secretário;

III – ODALIA FERREIRA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo de Diretor pedagógico, matrícula nº 229-2, lotado na Secretaria de Educação como membro.

§1º - A comissão ora instituída, no prazo de sessenta dias, autorizado desde já sua prorrogação por igual período, desde que previamente requerido, deve instaurar processo administrativo para apurar a prática de abandono de cargo nos termos em epígrafe.

§2º - O processo Administrativo, ora instaurado, se dará mediante as disposições constantes na Lei Orgânica do Município

de Riachinho e na Lei Municipal nº 004/2003, de 25 de maio de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Riachinho/TO).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de agosto de 2.022, Riachinho/TO.

**Ronaldo Bandeira da Cruz**  
Prefeito Municipal